

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COMPOSTA DE HARDWARE E SOFTWARES DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE HARDWARE (IMPRESSORAS), CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARES, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL. QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.928.901/0001-97, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Alcindo Cacela, n.º 350 - Baixos, bairro Umarizal, CEP: 66.060-000 representada neste ato pelo Diretor Comercial, Sr. **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4543608 SSP - AC, inscrito no CPF: 360.267.602-10, Residente e domiciliado na Estrada do Quarenta Horas, n.º 135, Rua Monza, Lote 12, Casa 12, Quarenta Horas, bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP: 67120-370, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o Contrato n.º 044/2021, assinado em 24/11/2021, tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2021/822180** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 028/2021**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, e pela Lei Complementar n.º 123/2006,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
 - 2.2 – Redução de Serviços, do Preço e da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **24 de novembro de 2023**, vigorando o mesmo até **23 de novembro de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA: DA REDUÇÃO DE SERVIÇOS, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Considerando o Decreto nº 2.176 de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos estaduais, com cotas de redução do plano de custeio para 2023 e, a nova política de Gestão da PRODEPA que versa sobre as novas adequações operacionais em obediência ao Decreto citado, bem como a anuência da CONTRATADA em suprimir em aproximadamente 25% os serviços, tudo em conformidade com o RILC da PRODEPA e a anuência do CONTRATADO.

4.2 – Após os ajustes da redução nos valores, **altera-se o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que passa a ser R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e o global será de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, conforme as especificações no processo nº 2021/822180.

4.3 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

23.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
339040 – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação – PJ
01.501.0000.61 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A **PRODEPA** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de dados da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANDP;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PRODEPA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a **PRODEPA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na **PRODEPA**;
- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (**role based access control**) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o



compartilhamento de dados com terceiros;

f) encarregada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela **PRODEPA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

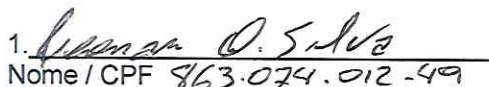
E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

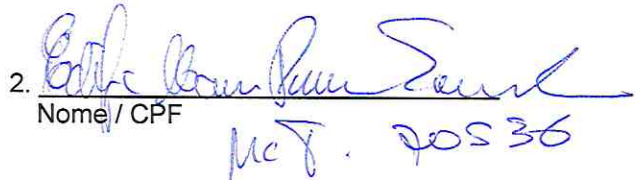
Belém - Pará, 24 de novembro de 2023.


CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA


SEBASTIÃO REDEMACHER RODRIGUES DA SILVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome / CPF 863.074.012-49

2. 
Nome / CPF MEY. 20536



